



DELIBERAÇÃO Nº 257, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DJA - 071/2005, de 04 de outubro de 2005, no que consta do Processo nº 50500.049923/2005-10, CONSIDERANDO a determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 1.918/2003 - TCU - Plenário, e CONSIDERANDO a Resolução nº 1.072, de 17 de agosto de 2005, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização do Serviço Londrina (PR) - Dourados (MS), prefixo 09-0496-00, deferida à Expresso Maringá Ltda.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 258, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DJA - 074/2005, de 04 de outubro de 2005, no que consta do Processo nº 20100.046551/80-11 e apensos, e CONSIDERANDO a determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 1.918/2003 - TCU - Plenário, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade deferida à empresa Manejo Transporte e Turismo Ltda., para a operação da Linha Resende (RJ) - São José do Barreiro (SP), Prefixo 07-1757-70.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 259, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DJA - 075/2005, de 04 de outubro de 2005 e no que consta do Processo nº 50500.046178/2005-57, delibera:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de gás natural, na faixa de domínio, entre os km 172+564m e o km 171+992m, km 171+598m e o km 170+838m, km 170+321m e o km 169+642m, km 168+983m e o km 168+715m, km 166+817m e o km 166+390m, km 164+353m e o km 162+980m, km 161+900m e o km 161+568m e km 161+580m e o km 161+395m e travessias subterrâneas pelo MND; e MD nos km 161+558m e km 167+015m - Projeto Sistema Guararema/Jacareí, da Rodovia Presidente Dutra, no município de Jacareí (SP), de interesse da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação, conforme medidas de segurança aprovadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A - NOVADUTRA, deverão ser observados, pela COMGÁS, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia.

Art. 3º A COMGÁS deverá apresentar à ANTT e à NOVADUTRA os projetos as built em meio digital (CAD), referenciados aos marcos topográficos da Concessionária.

Art. 4º Caberá à COMGÁS assumir todos os ônus relativos à implantação, manutenção e eventual remanejamento dessa ocupação, além da responsabilidade por eventuais problemas que possam ocorrer na rodovia.

Art. 5º A COMGÁS não poderá iniciar a ocupação, objeto desta Deliberação, antes de assinar, junto à NOVADUTRA, o Termo de Responsabilidade referente às obrigações especificadas.

Art. 6º A COMGÁS deverá concluir o assentamento da tubulação no prazo de 40 (quarenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, salvo motivo justificado, a critério da ANTT, esta autorização perderá a validade.

Art. 7º Caberá à NOVADUTRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente a essa ocupação.

Art. 8º Caberá à NOVADUTRA encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato Especial de Permissão de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 9º Determinar à SUREF que os valores apurados com vista à modicidade tarifária sejam considerados na data base do contrato.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 265, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 147/2005, de 04 de outubro de 2005, no que consta do Processo 20106.006114/88-15 e apensos, e CONSIDERANDO a determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 1.918/2003 - TCU - Plenário, e CONSIDERANDO a Resolução nº 1.072, de 17 de agosto de 2005, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização do serviço Almenara (MG) - Vitória da Conquista (BA), prefixo 06-0681-00, deferida à Viação RioDoce Ltda., CNPJ nº 19.632.116/0001-71.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 271, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO -153/2005, de 04 de outubro de 2005 e no que consta do Processo nº 50500.063195/2005-59, delibera:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, do servidor Carlos Francisco Guerra Sarmento, com o objetivo de participar do Curso em Economía de la Regulación de Servicios Públicos y Defensa de la Competência, a se realizar em Buenos Aires/Argentina, no período de 16 a 29 de outubro de 2005, incluindo trânsito.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.217, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 23, inciso, V, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 4.749, de 17/06/2003, publicada no D.O.U. de 18/06/2003, o artigo 40, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 23/04/2004 e artigo 2º, inciso II e artigo 3º, inciso II, alínea “a”, da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, DE 26 DE MARÇO DE 2003, a IN/STN Nº 01, de 15/01/1997 no que couber, a Mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade

ANEXO

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL

UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R						
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									220,528						
02 126	0570 7129	IMPLANTACAO DA REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA SATELITE PARA A JUSTICA ELEITORAL	F	4	2	90	0	100	220,528						
02 126	0570 7129 0001	IMPLANTACAO DA REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA SATELITE PARA A JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							220,528						
TOTAL - FISCAL									220,528						
TOTAL - SEGURIDADE									0						
TOTAL - GERAL									220,528						

da STN e a Súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução da Despesa da STN, tendo em vista o constante no processo N.º 50600.004012/2005-35, RESOLVE:

I - Autorizar o 11º Batalhão de Engenharia de Construção/Batalhão Mauá/Exército Brasileiro/MD, objetivando a executar os serviços referentes às obras de Construção da Interseção de Acesso à Santa Luzia/MG, na BR-381/MG, Entrº BR-120/MG (Nova Era) - Entrº BR-262(A).

II - A execução dos serviços, deverá obdecer rigorosamente o Projeto de Engenharia aprovado pelo DNIT e, seguir fielmente, o Plano de Trabalho nº 02.001.05.02.93.01, apresentado pelo 11º BEC- Batalhão de Engenharia de Construção/Batalhão Mauá/Exército Brasileiro/MD e aprovado pelo DNIT, que passam a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante do Programa de Trabalho nº 26.782.6035.10DY.0002, Construção de Rodovias Federais Nacional, Fonte 0311, Natureza de Despesa 44.90.51, a importância de R\$ 7.693.109,05 (sete milhões, seiscientos e noventa e três mil, cento e nove reais e cinco centavos), constante da Lei Orçamentária Anual para 2005 e, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V - A execução dos serviços, será fiscalizada pela 6ª UNIT/DNIT - Minas Gerais, conforme relato nº 1007, incluído na pauta do dia 04/10/2005, constante da ata nº 41/2005.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 504, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 66, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, combinado com o art. 4º, da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Portaria nº 2/SOF/MP, de 11 de fevereiro de 2005, e na Portaria TSE nº 100, de 18 de fevereiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor de diversos órgãos da Justiça Eleitoral, no valor global de R\$ 8.402.132,00 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, cento e trinta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.402.132,00 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, cento e trinta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS VELLOSO



UNIDADE : 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1,180,000
02 061 02 061	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES							1,180,000 1,180,000 1,000,000 180,000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							
		TOTAL - FISCAL	1,180,000						
		TOTAL - SEGURIDADE	0						
		TOTAL - GERAL	1,180,000						

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

02	061	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	
				S	N	P	O	U	T	A	
				F	D		D		E	L	
										O	
										R	
										2,065,000	
02	061	0570 2272	ATIVIDADES								
02	061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							2,065,000	
			GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL							2,065,000	
				F	3	2	90	0	100	440,000	
				F	4	2	90	0	100	1,625,000	
			TOTAL - FISCAL							2,065,000	
			TOTAL - SEGURIDADE							0	
			TOTAL - GERAL							2,065,000	



ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R		
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL												2,936,980
		ATIVIDADES										
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									2,935,560	
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL									2,935,560	
			F	3	2	90	0	100	350,000			
			F	4	2	90	0	100	2,585,560			
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS									1,420	
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL									1,420	
			F	3	2	90	0	100	1,420			
TOTAL - FISCAL												2,936,980
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												2,936,980

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	V A L O R			
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										320,000		
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							320,000			
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							320,000			
			F	3	2	90	0	100	320,000			
TOTAL - FISCAL										320,000		
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										320,000		

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	V A L O R			
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										395,000		
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	F	3	2	90	0	100	395,000			
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							395,000			
									395,000			
TOTAL - FISCAL										395,000		
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										395,000		

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	E	V A L O R		
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL										200,000		
		ATIVIDADES										
02 061	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								180,000		
02 061	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL								180,000		
			F	3	2	90	0	100		180,000		
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS								20,000		
02 128	0570 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL								20,000		
			F	3	2	90	0	100		20,000		
TOTAL - FISCAL					200,000							
TOTAL - SEGURIDADE					0							
TOTAL - GERAL					200,000							



PORTARIA Nº 505, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 66, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, combinado com o art. 4º, da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Portaria nº 2/SOF/MP, de 11 de fevereiro de 2005, e na Portaria TSE nº 100, de 18 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor global de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS VELLOSO

ANEXO

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	------------------	-----------------------

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL	10,300,000
-----------------------------------	------------

[illegible]

TOTAL - FISCAL	10,300,000
----------------	------------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	10,300,000
---------------	------------

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL	10,300,000
-----------------------------------	------------

[illegible]

TOTAL - FISCAL	10,300,000
----------------	------------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	10,300,000
---------------	------------